



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO	23.106/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) ESCOLAS : LOTE 1 – ESCOLA SANTO ANTONIO (VILA CAITES) LOTE 2 – ESCOLA NOVA VIVENCIA – COMUNIDADE VAL VERDE, LOTE 3 ESCOLA DUQUE DE CAXIAS (VILA MARIAÍ), NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.

1. INTRODUÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apontar viabilidade e soluções para as demandas da prefeitura, suas secretarias e demais órgãos, de acordo com o art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 – *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO – ART. 18, INCISO I, LEI 14.133/2021.

2.1. A presente demanda tem por objetivo serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) ESCOLAS: LOTE 1 – ESCOLA SANTO ANTONIO (VILA CAITES) LOTE 2 – ESCOLA NOVA VIVENCIA – COMUNIDADE VAL VERDE, LOTE 3 ESCOLA DUQUE DE CAXIAS (VILA MARIAÍ), NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.**

A construção de escolas em municípios impactam a educação ao criar ambientes seguros, confortáveis e equipados, promovendo o aprendizado, estimulando o protagonismo do aluno e facilitando o acesso à educação de qualidade, com obras que incluem salas novas, reformas, tecnologia e sustentabilidade, sendo um investimento direto no futuro da comunidade.

Visando aprimorar a infraestrutura escolar no município de Bujaru a melhoria física impacta a educação :Ambiente Acolhedor: Espaços modernos, iluminados e bem-equipados

Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

(com tecnologia, bibliotecas, etc.) criam uma atmosfera mais propícia ao aprendizado e atraente para alunos e professores; Inclusão e Acessibilidade: Rampas, salas adaptadas e mobiliário adequado garantem que todos os alunos tenham acesso e conforto, como visto em novos projetos municipais; Estrutura para o Ensino: Novas salas, quadras e espaços pedagógicos ampliam a capacidade e melhoram a qualidade do ensino, suportando metodologias ativas e tecnologia; Sustentabilidade: Projetos com energia solar e reuso de água demonstram compromisso ambiental e reduzem custos.

2

2.2. Caracterização do Interesse público: É dever constitucional dos municípios, prevê melhorias da infraestrutura escolar, impactam a educação ao criar ambientes seguros, confortáveis e equipados, promovendo o aprendizado, estimulando o protagonismo do aluno e facilitando o acesso à educação de qualidade, com obras que incluem salas novas, reformas, tecnologia e sustentabilidade, sendo um investimento direto no futuro da comunidade. Havendo o interesse público envolvido na questão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (ART. 7º, INCISO II DA IN 40/2020 E INCISO III DO § 1º DO ART. 18 , §1º, III LEI 14.133/2021.

3.1. Os requisitos da contratação deverão obedecer ao previsto nos arts. 41 e 42 da Lei 14.133/2021. Para fins de proporcionar a ampla competição, em obediência ao princípio da competitividade, os licitantes deverão apresentar além de” comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e tributária, deverão cumprir com o Art.42 da lei de licitações: A prova de qualidade dos serviços apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: I - comprovação de que o serviço está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro”.

3.2. A contratada deverá arcar com os custos logísticos de deslocamento, entrega e prestação dos serviços, custas das verbas trabalhistas, verbas previdenciárias, verbas tributárias e fiscais.

3.3. A contratada deverá executar a obra de acordo com os projetos anexos a este estudo técnico preliminar.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram verificadas de acordo com o Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo órgão requisitante, o documento vem acompanhado dos seguintes documentos: a) Projeto Executivo; b) Composição do BDI, c) Cronograma d) Curva ABC de insumos e) Curva ABC de Serviços f) Orçamento Relativo g) Orçamento Resumido h) orçamento sintético i) Memorial Descritivo e específico Técnica

3

5. LEVANTAMENTO E ESTUDO DE MERCADO.

5.1. A comissão de planejamento verificou que a demanda envolve todo um plano de trabalho com orçamento já estimado conforme documentos que acompanham este estudo técnico preliminar. O valor estimado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) ESCOLAS: LOTE 1 – ESCOLA SANTO ANTONIO (VILA CAITES) LOTE 2 – ESCOLA NOVA VIVENCIA – COMUNIDADE VAL VERDE, LOTE 3 ESCOLA DUQUE DE CAXIAS (VILA MARIAÍ), NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA** é de R\$ 1.161.031,32 (um milhão, cento e sessenta e um mil, trinta e um reais e trinta e dois centavos)

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM A PCA/ LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

6.1. Com base nos estudos e informações colacionadas a contratação encontra-se dentro da lei orçamentária do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – PARCELAMENTO E RESULTADOS PRETENDIDOS.

7.1. **Aplicação do Princípio do Parcelamento.** A administração pública sempre deve em suas contratações proceder com cautela, a fim de evitar prejuízos. O parcelamento deverá ser obedecido de acordo com a necessidade da administração execução deste projeto. Obedecendo-se a evolução e cronograma de trabalho.

Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

7.2. Descrição da solução: Os serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) ESCOLAS: LOTE 1 – ESCOLA SANTO ANTONIO (VILA CAITES) LOTE 2 – ESCOLA NOVA VIVENCIA – COMUNIDADE VAL VERDE, LOTE 3 ESCOLA DUQUE DE CAXIAS (VILA MARIAÍ), NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, trata-se de política pública a ser executada por empresa terceirizada, por motivo do município não ter condições de realizar diretamente a obra, por falta de mão de obra especializada, estrutura e maquinário específico para execução de acordo com as obrigações firmadas no termo de compromisso. Tratando-se de serviços de engenharia, a concorrência pública é a modalidade de licitação mais adequada ao caso concreto.

4

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021.

8.2. Não há providência prévias a serem adotadas.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os Serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) ESCOLAS: LOTE 1 – ESCOLA SANTO ANTONIO (VILA CAITES) LOTE 2 – ESCOLA NOVA VIVENCIA – COMUNIDADE VAL VERDE, LOTE 3 ESCOLA DUQUE DE CAXIAS (VILA MARIAÍ), NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, terá impacto positivo, série de benfeitorias cruciais, que vão desde a melhoria da infraestrutura na área da educação, impactam a educação ao criar ambientes seguros, confortáveis e equipados, promovendo o aprendizado, estimulando o protagonismo do aluno e facilitando o acesso à educação de qualidade, com obras que incluem salas novas, reformas, tecnologia e sustentabilidade, sendo um investimento direto no futuro da comunidade.

9.1. Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

9.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.3. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos), incluindo a obtenção das devidas licenças junto aos órgãos de proteção ambiental competente.

5

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Técnica: O projeto será executado por empresa especializada em obras de engenharia, garantindo mão de obra qualificada e matérias de qualidade.

10.2. Operacional: A manutenção ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Econômica: Estimativa preliminar de custo de R\$ 1.161.031,32 (um milhão, cento e sessenta e um mil, trinta e um reais e trinta e dois centavos), com recursos do orçamento municipal e (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, possibilidade de convênios estaduais ou federais).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Educação – SEMED através da Prefeitura Municipal de Bujaru, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: série de benfeitorias cruciais, que vão desde a melhoria da infraestrutura na área da educação, impactam a educação ao criar ambientes seguros, confortáveis e equipados, promovendo o aprendizado, estimulando o protagonismo do aluno e facilitando o acesso à educação de qualidade, com obras que incluem salas novas, reformas, tecnologia e sustentabilidade, sendo um investimento direto no futuro da comunidade, melhorando-se a qualidade de vida aos cidadãos atingidos por esta nova contratação.

11.2. Desta forma, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos,



Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

12.1. Este estudo técnico preliminar demonstra a viabilidade técnica, econômica e social para os serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) ESCOLAS: LOTE 1 – ESCOLA SANTO ANTONIO (VILA CAITES) LOTE 2 – ESCOLA NOVA VIVENCIA – COMUNIDADE VAL VERDE, LOTE 3 ESCOLA DUQUE DE CAXIAS (VILA MARIAÍ), NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, recomendando-se a abertura do processo licitatório na modalidade adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada.

Bujaru, 06 de março de 2026.


Adnacy Acacio Araujo da Silva
Setor de Planejamento